

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola****Parecer nº 29/IEF/NAR CARANGOLA/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0032680/2022-58****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Gilsan Extração e Comércio Ltda	CPF/CNPJ: 02.046.532/0001-95	
Endereço: Sítio Cruzeiro	Bairro: Santo Antonio	
Município: Lima Duarte	UF: MG	CEP: 36.140-000
Telefone: 32-99935-9577 (Gilmar - Proprietário) (32)985253093 (Lorena Gotelip - Consultora)	E-mail: mirian_delgado10@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Cruzeiro	Área Total (ha): 2,4283
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 4.954 Folha 5.570 livro 02	Município/UF: Lima Duarte/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138609-2FDB.57EC.85D6.459C.8518.3ADA.98E9.D808

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	03	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas 23K (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	03	unidade	621824	7583153

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Ampliar área da cava de mineração	1,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi-decidual	não se aplica	não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha arvore nativa	lenha	0,087	m³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 02/08/2022Data do envio do processo para o NAR Carangola: 03/08/2022Data do recebimento do processo NAR Carangola: 10/08/2022Data da emissão do parecer técnico: 17/08/2022**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 03 indivíduos arbóreos em área comum, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO REQUERENTE Intervenção devido a necessidade de ampliação da área de lavra sem aumento de capacidade produtiva. A empresa também possui a devida licença ambiental expedida de número certificado 3423 LAS. Para tal ampliação de área de lavra constatou-se a necessidade de corte de 03 indivíduos arbóreos, que necessitam ser suprimidos para aproveitamento do material a ser minerado.

Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI 2100.01.0032680/2022-58

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção solicitada como autorização intervenção convencional de cortes de árvores nativas está sendo analisado como simplificada porque atende aos 47.749/2019. Requerente cita a supressão de 03 indivíduos em uma área de 1,0 ha no seu requerimento. O plano de utilização da área informado diz respeito a mineração. Importante informar que esta autorização se resume a supressão dos 03 indivíduos arbóreos, sendo que o aumento da cava de mineração deve e licenciamento do empreendimento.

São elas:

Nº Indivíduo	Nome Comum	Nome Científico	Coordenada X	Coordenada Y	Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume madeira
01	Candeia	Eremanthus erythropappus	621753.23	7583173.90	23K	3	15	0,027217906
02	Candeia	Eremanthus erythropappus	621750.05	7583171.77	23K	4	15	0,038095559
03	Candeia	Eremanthus erythropappus	621762.83	7583152.91	23K	2,5	151	0,021994455
							Total:	0,08730792

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ame

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou consta Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nre mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para cor de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 em 07/07/2022

Taxa florestal: R\$ 6,68 em 07/07/2022

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento isoladas nativas vivas em uma área de 1,0 ha, com polígono de 0,01ha, localizada na propriedade Sítio Cruzeiro, Lima Duarte/MG, considerando que o requerimento estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Gilsan Extração e Comércio Ltda

Escreva uma descrição para seu mapa.



Google Earth

Image © 2022 CNES / Airbus

50 m

Gilsan Extração e Comércio Ltda

Polígono 0,01 ha



Google Earth

Image © 2022 CNES / Airbus

100 m

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por Alaor Magalhães Júnior, Coordenador, em 19/08/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51427311** e o código CRC **C550AF8C**.